

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07:

REGULAMENTAÇÃO: LIVROS E PATENTES COMO PRODUÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULOS DE LIVROS, LIVROS E PATENTES serão computados na equação que rege o credenciamento e credenciamento de docentes permanentes de mestrado e doutorado, como também para o estabelecimento da classificação anual dos docentes permanentes do PPGQ, obedecendo os Artigos 1º a 10º.

Art. 1º. Somente serão considerados e computados capítulos de livros e livros que abordarem tópicos científicos relacionados às áreas de química ou afins.

Art. 2º. Serão consideradas e computadas patentes que visem assegurar direitos intelectuais nas áreas citadas no Art. 1º desta Resolução Normativa, as quais tenham sido originárias e desenvolvidas a partir das linhas de pesquisa e de grupos de pesquisa do PPGQ.

Art. 3º. Não será necessária a inclusão de alunos do PPGQ na nominata de autores para consideração de capítulos de livros, livros e patentes.

Art. 4º. Periódicos novos que ainda não possuam FI calculados pelo ISI, serão considerados como FI= 0 no cálculo do IPO.

Art. 5º. A pontuação para livros, capítulos de livros e patentes serão considerada para um total de dez anos corridos.

Art. 6º. Periódicos novos oriundos da fusão de dois ou mais periódicos e que ainda não possuam FI calculados pelo ISI, terão como valor de FI para o cálculo do IPO a média dos últimos valores de FI antes da fusão.

DAS EDITORAS

Art. 7º. Com a finalidade de garantir a qualidade das publicações relativas a capítulos de livros e livros, segue uma relação de editoras internacionais e nacionais, as quais serão utilizadas apenas como referência para a manutenção do nível científico exigido dentro do PPGQ/UFSM.

Editoras Internacionais:

Academic Press, John Wiley & Sons, Elsevier, Springer Verlag, Georg Thieme Verlag Stuttgart, Wiley Interscience, Verlag Chemie, Pergamon Press, CRC Press, American Chemical Society, Ann Arbor Science, Chapman and Hall, McGraw -Hill, VCH, Benjamin Cummings Co., Interscience Publishers, Addison-Wesley Publishing Co., Robert Krieger Publishing Co., Claredon Press, Cambridge University Press, Holden-day Inc., Ferdinand Enke Verlag Stuttgart, W. B. Saunders Co., S. Hirzel Verlag, Harper & Row Publishers, Edward Arnold LTD, D. Reidel Publishing Co., Dover Publications, Trans Tech Publications, Plenun Press, The Macmillan Co., Longam, VEB Verlag Technik Berlin, Walter deGruyter, Kodansha LTD – Academic Press, IRL Press, Marcel Dekker, Sauerländer Verlag, Gordon and Breach Science Publishers, Ellis Harwood, Harwood Academic Publishers, Reverté S.A.

Editoras Nacionais:

Edgard Blücher Ltda, McGraw-Hill do Brasil, Guanabara Dois, Guanabara Koogan S.A., Editora da USP, LTC – Livros Técnicos e Científicos S.A., EDART – São Paulo Livraria e Editora Ltda; Artmed Editora (Bookman); Atheneu Editora; Editora Interciência; Editora Átomo & Alínea, Editora da UFSM, Editora Sulina, Editora Ática.

Art. 8º. A consideração de publicações relativas à capítulos de livros e livros em outras e/ou novas editoras, como também os casos omissos serão decididos pelo CPPGQ através de solicitação oficial por parte do Docente Permanente.

DA PONTUAÇÃO

Art. 9º. Capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais serão computados com o valor equivalente de Autoria de Correspondência, AC, segundo a Tabela 2 para cada autor. Cada autor receberá como valor de fator de impacto o fator de impacto médio do próprio autor no período avaliado.

Parágrafo 1º Um editor de livro será considerado como um autor do livro.

Parágrafo 2º A validade dos patentes será considerada somente a partir do depósito do pedido da patente no INPI, ou órgão similar internacional, quando recebe um número de protocolo definitivo.

Parágrafo 3º O pedido de patente depositada não será mais pontuado com a expedição de sua carta patente.

Tabela 2. Pontuação da autoria de capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais.

Item	Valor equivalente ao AC	
	Nacional	Internacional
Capítulo de Livro	1,0	2,0
Livro	2,0	4,0
Pedido de Patente Depositada	1,0	2,0
Expedição de Carta Patente	2,0	4,0

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 10º. Capítulos de livros e livros serão computados a partir do momento de sua aceitação, via correspondência oficial do corpo editorial.

Art. 11º. Uma mesma patente registrada no Brasil e no exterior independentemente será considerada e computada como única. A computação será considerada somente a partir do início do depósito no INPI.

Da Equação

Art. 12º. O cálculo dos fatores de impacto para os autores de capítulos de livros e livros serão executados de acordo com a Equação II.

Equação II

FICL, FIL = (Σ fatores de impacto dos artigos) / (Σ número de artigos internacionais e nacionais publicados como autor de correspondência)